



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Tomada de Preços n° 03/2020

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para
recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva
- Contrato de Repasse n° 896860/2019 MDR/CAIXA***

1ª via

Lançamento: 14/04/2020

Abertura: 04/05/2020 – 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Conv = 422
C.P = 640
Fon = 1036
00001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.	1,00	GL	303.967,64	303.967,64
TOTAL						303.967,64

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.

PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 120 Dias

LOCAL DE ENTREGA: PROLONGAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS

FISCALIZAÇÃO: FELIPE DE ANDRADE BLICK

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 13/04/2020.

CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0787 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 6 de Abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 896860/2019/MDR/CAIXA
Objeto: Recapeamento Asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva
Conta corrente: 4692.006.00071046-0
Vigência: 31/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

*Proposta
054766/2019*

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 303.967,64**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 295.000,00 (contratado) para R\$ 303.967,64 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 17.467,64;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA 2020 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504 de 30/09/1997 o período que compreende 04/07/2020 a 04/10/2020, estendido até 25/10/2020 no caso de realização de segundo turno é vedada a autorização de início de obra.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV/CV no **máximo até 20/05/2020**, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3. Destacamos que este Conveniente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 558/2019, de 10/10/2019.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

4.2 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório deverá ser realizado o procedimento de envio para análise, a fim de possibilitar o aceite da licitação.**

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI n° 558/2019, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 558/2019 para contratos firmados a partir de 02/01/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.149.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do responsável pela Execução.	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
O município deverá realizar os serviços prévios de limpeza de vegetação sobre a pavimentação poliédrica, manutenção de meios fios e bocas de lobo danificados, e remoção de obstáculos, conforme termo de compromisso apresentado.	Para 1ª autorização de saque
Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo de Conformidade em Acessibilidade, juntamente com sua ART/RRT.	Inspeção técnica final
Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Contratado.	Inspeção técnica final

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES

Assistente Júnior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

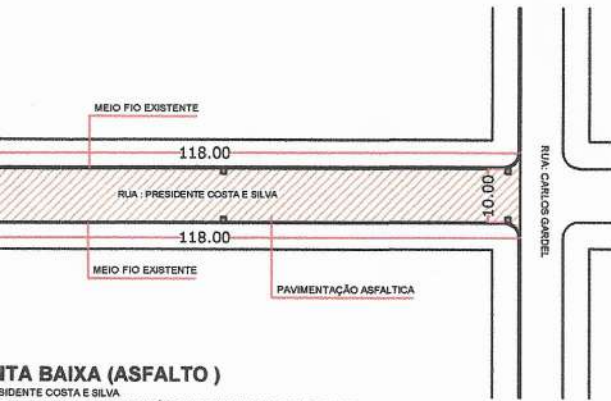
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

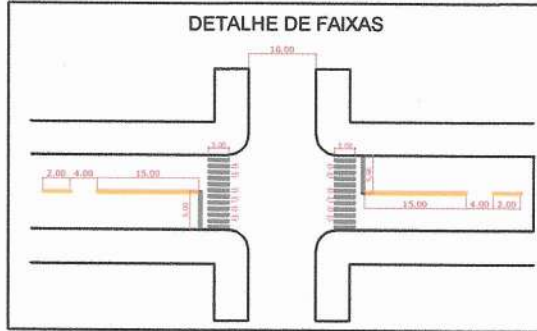
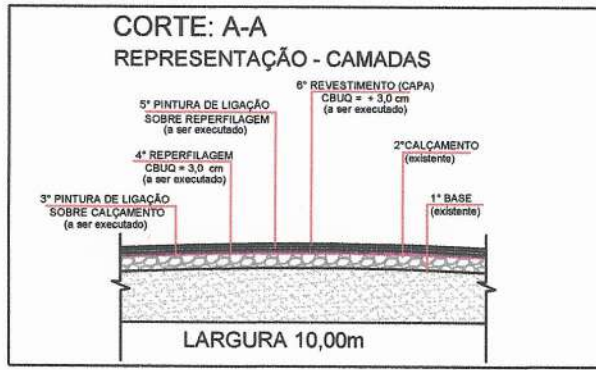
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PLANTA BAIXA (ASFALTO)
 ESCALA: 1:500
 LOCALIZAÇÃO: ENTRE A RUA ARTHUR JANUÁRIO ANTONIESI E A RUA CARLOS GARDEL



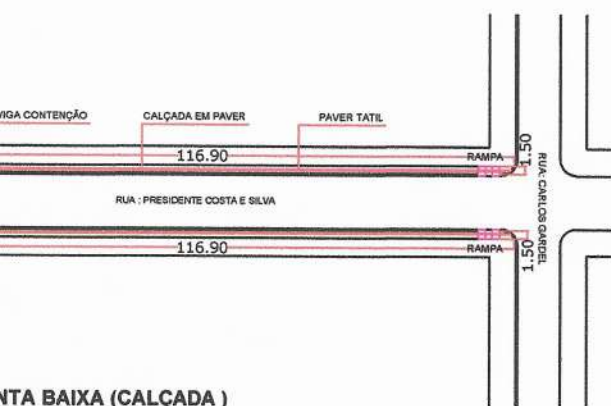
O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



PLANTA BAIXA (SINALIZAÇÃO)
 ESCALA: 1:500
 LOCALIZAÇÃO: ENTRE A RUA ARTHUR JANUÁRIO ANTONIESI E A RUA CARLOS GARDEL

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 2.571m²
- BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CALÇADA EM PAVER AREA=635,28 m²
- PAVER TÁTIL = 97,74m²
- TOTAL DE CALÇADA EM PAVER AREA=733,02 m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 48,89m²
- MEIO FIO EXISTENTE
- FAIXAS DE PEDESTRES 57,60m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 20,40m²



PLANTA BAIXA (CALÇADA)
 ESCALA: 1:500
 LOCALIZAÇÃO: ENTRE A RUA ARTHUR JANUÁRIO ANTONIESI E A RUA CARLOS GARDEL

LEGENDA E QUANTITATIVOS

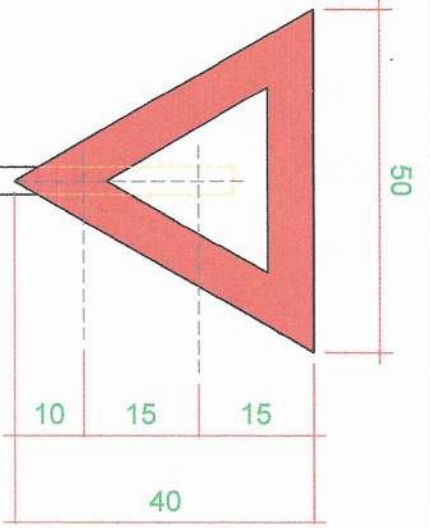
- TUBO GALVANIZADO COMP. 3m 13 UDS
- PLACAS DE NOMES DE RUAS 10 UDS
- PLACAS DE PREFERENCIAIS serão executadas pelo Município 8 UDS

ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

APROVAÇÃO	PROJETARDO
-----------	------------



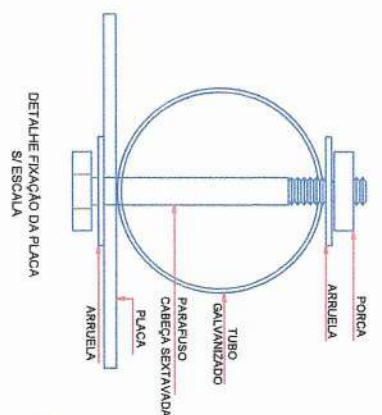
PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	DEZEMBRO 2018
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. PDL	Faixa:	INDICADA
	Endereço:	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA BAIRRO VILA CATARINA	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXAS ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO E CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	2.57182
	Responsável Técnico:	FELIPE ANDRADE BLIK ENGENHEIRO CIVIL MAT 501/2 CREA/PR-SC 1192846/D	Projeto:	



DETALHE PLACA
ESCALA 1:10
EM CM

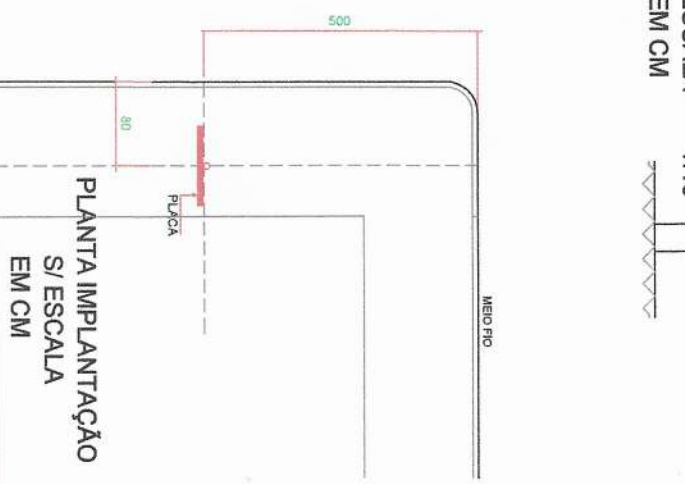


DETALHE PLACA
ESCALA 1:10
EM CM

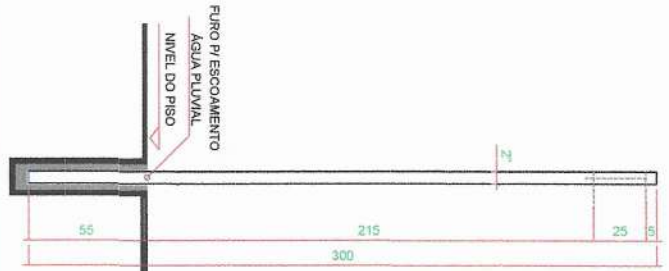


ZELIRO DEBSON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.



PLANTA IMPLANTAÇÃO
S/ ESCALA
EM CM

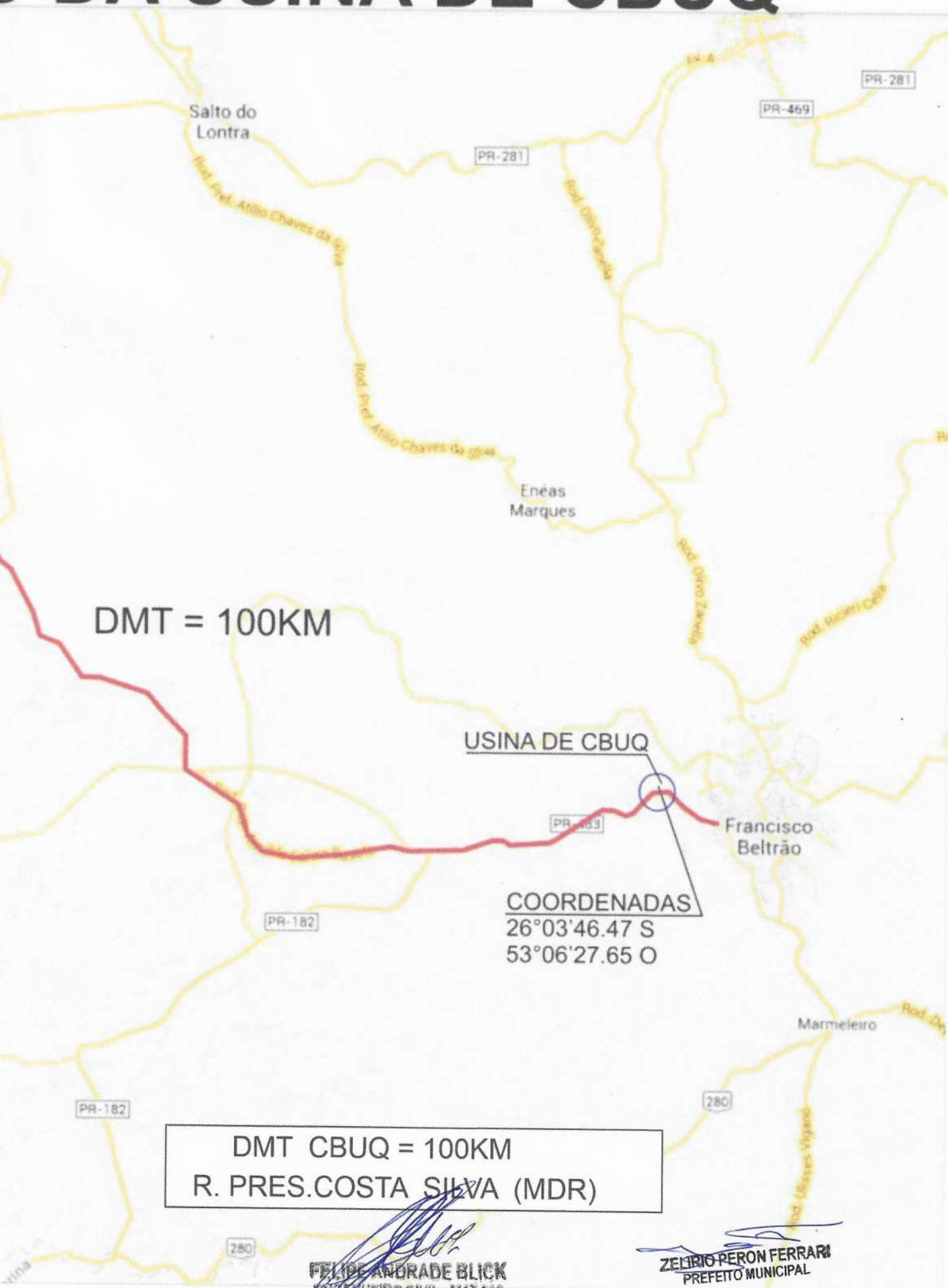


DETALHE POSTE
ESCALA 1:25
EM CM

SINALIZAÇÃO	
Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: FEVEREIRO 2020
Objeto: RECAPE ASFALTICO SOBRE PAV. POLIÉDRICO	Escala: INDICADA
Endereço: RUA PRES. COSTA E SILVA	Desenho: VALDECIR
Especificação: DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	Área: -
Responsável Técnico:  FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR. SC.1192846/D	Arquivo: DETALHE
	

D DA USINA DE CBUQ

00007



DMT = 100KM

USINA DE CBUQ

COORDENADAS

26°03'46.47 S

53°06'27.65 O

DMT CBUQ = 100KM
R. PRES.COSTA SILVA (MDR)

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR: SC 1192846/D

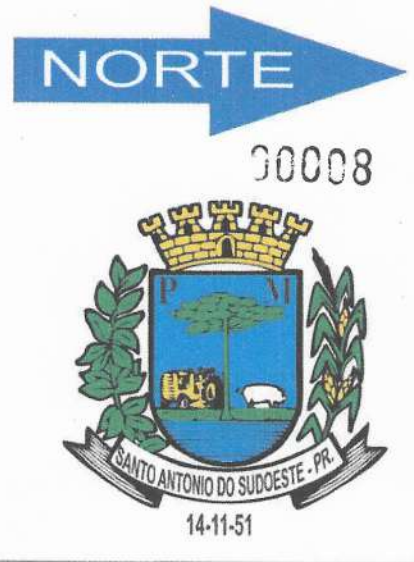
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGENDA

RUAS A SER PAVIMENTADA INTERVENÇÃO

LEGENDA

- CENTRO
- PRINCESA ISABEL
- JARDIM FRONTEIRA
- JARDIM ARIZI
- SETE DE SETEMBRO
- BAIRRO ENTRE RIOS
- B. NOVO HORIZONTE
- V. AURORA
- VILA CATARINA
- PARQUE DAS EMBAUVAS
- VILA NOVA
- VILA NOVA ESPERANÇA
- VILA ALTA



Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	- Pavimentação	RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema	3.352,88	M2		R\$ 286.500,00	R\$ 17.467,64	R\$ 303.967,64
1.1		RECAPE ASFÁLTICO				1	R\$ 286.500,00	R\$ 17.467,64	R\$ 303.967,64
						Total Geral:	R\$ 286.500,00	R\$ 17.467,64	R\$ 303.967,64

(Assinatura)
FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	1
2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	1
		2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonessi e a Rua Carlos Gardel)	3
3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	2
		2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonessi e a Rua Carlos Gardel)	4

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	42,08%	R\$ 127.912,81	42,08%	R\$ 127.912,81
2	11,72%	R\$ 35.627,54	53,80%	R\$ 163.534,35
3	35,54%	R\$ 109.075,62	89,34%	R\$ 271.549,97
4	10,66%	R\$ 32.417,67	100,00%	R\$ 303.967,64

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00010

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.089,26
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,50	M2	R\$ 357,41	R\$ 357,14	30,00%	R\$ 464,28	R\$ 2.089,26
2	-	LIMPEZA, LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA E LOCAÇÃO							R\$ 6.196,11
2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	2.571,00	M2	R\$ 1,55	R\$ 1,55	30,00%	R\$ 2,02	R\$ 5.193,42
2.2	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.571,00	M2	R\$ 0,30	R\$ 0,30	30,00%	R\$ 0,39	R\$ 1.002,69
3	-	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (Duas camadas: 1 sobre o calçamento e 01 sobre reperfilagem)							R\$ 11.518,08
3.1	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	5.142,00	M2	R\$ 1,72	R\$ 1,72	30,00%	R\$ 2,24	R\$ 11.518,08
4	-	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 50/70), EXCLUSIVE TRANSPORTE							R\$ 189.625,65
4.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	77,13	M3	R\$ 969,98	R\$ 969,98	30,00%	R\$ 1.260,97	R\$ 97.258,61
4.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	77,13	M3	R\$ 921,19	R\$ 921,19	30,00%	R\$ 1.197,55	R\$ 92.367,04



ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00011

5	-	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 6MP, RODOVIA PAVIMENTADA																		R\$ 25.067,25
5.1	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	38.565,00	TXKM	R\$ 0,50	30,00 %	R\$ 0,65													R\$ 25.067,25
6	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDROS																		R\$ 1.432,08
6.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	78,00	M2	R\$ 14,12	30,00 %	R\$ 18,36													R\$ 1.432,08
7	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÁNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS																		R\$ 1.677,05
7.1	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	10,00	UN	R\$ 100,14	30,00 %	R\$ 130,18													R\$ 1.301,80
7.2	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FôrMA, AF_06/2017	0,08	M3	R\$ 252,06	30,00 %	R\$ 327,68													R\$ 26,21
7.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,08	M3	R\$ 260,11	30,00 %	R\$ 338,14													R\$ 27,05
7.4	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,08	M3	R\$ 179,67	30,00 %	R\$ 233,57													R\$ 18,69



ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00012

7.5	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	15,00	R\$ 15,55	R\$ 15,55	30,00 %	R\$ 20,22	R\$ 303,30	Q
8	---	PASSEIO PUBLICO							R\$ 66.362,16	
8.1	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	781,88	R\$ 1,49	R\$ 1,49	30,00 %	R\$ 1,94	R\$ 1.516,85	Q
8.2	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	73,30	R\$ 73,12	R\$ 73,12	30,00 %	R\$ 95,06	R\$ 6.967,89	Q
8.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,32	R\$ 260,11	R\$ 260,11	30,00 %	R\$ 338,14	R\$ 2.475,18	Q
8.4	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,32	R\$ 179,67	R\$ 179,67	30,00 %	R\$ 233,57	R\$ 1.709,74	Q
8.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	733,02	R\$ 54,51	R\$ 54,51	30,00 %	R\$ 70,86	R\$ 51.941,80	Q
8.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	122,17	R\$ 11,02	R\$ 11,02	30,00 %	R\$ 14,33	R\$ 1.750,70	Q
Total:									R\$ 303.967,64	

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

ZELIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macro-serviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.089,26				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,50	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.089,26	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	4,50	R\$ 2.089,26
2	LIMPEZA, LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA E LOCAÇÃO					R\$ 6.196,11				
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	2.571,00	M2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 5.193,42	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	1.384,00	R\$ 2.795,68
							2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Garde)	1.187,00	R\$ 2.997,74
2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.571,00	M2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 1.002,69	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	1.384,00	R\$ 539,76
							2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Garde)	1.187,00	R\$ 462,93
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (Duas camadas: 1 sobre o calçamento e 01 sobre reperfilagem)					R\$ 11.518,08				
3.1	PINTURA DE LUGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	5.142,00	M2	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 11.518,08	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	2.768,00	R\$ 6.200,32
							2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Garde)	2.374,00	R\$ 5.317,76
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAP 50/70), EXCLUSIVE TRANSPORTE					R\$ 189.625,65				
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	77,13	M3	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 97.258,61	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	41,52	R\$ 52.355,47
							2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Garde)	35,61	R\$ 44.903,14
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	77,13	M3	2	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 92.367,04	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	41,52	R\$ 49.722,28
							2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Garde)	35,61	R\$ 42.644,76



ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00014

5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 6MP, RODOVIA PAVIMENTADA						R\$ 25.067,25									
5.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	38,565,00	TXXM	2			R\$ 25.067,25			1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	20.760,00	R\$ 13.494,00			
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDROS						R\$ 1.432,08			2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	17.805,00	R\$ 11.573,25			
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	78,00	M2	2			R\$ 1.432,08			1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	39,00	R\$ 716,04			
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS						R\$ 1.677,05			2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	39,00	R\$ 716,04			
7.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	10,00	UN	3			R\$ 1.301,80			1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	6,00	R\$ 781,08			
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF_06/2017	0,08	M3	3			R\$ 26,21			2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	4,00	R\$ 520,72			
7.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,08	M3	3			R\$ 27,05			1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	0,05	R\$ 16,91			
7.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,08	M3	3			R\$ 18,69			2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	0,03	R\$ 10,14			
7.5	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5590)	15,00	M	3			R\$ 303,30			1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	9,00	R\$ 181,98			
										2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	6,00	R\$ 121,32			

00015



ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

8		PASSEIO PUBLICO		R\$ 66.362,16					
8.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3	781,88	PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	407,80	R\$ 791,13
						2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	374,08	R\$ 725,72
8.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3	73,30	PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	38,23	R\$ 3.634,14
						2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	35,07	R\$ 3.333,75
8.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MB	3	7,32	PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	3,82	R\$ 1.291,69
						2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	3,50	R\$ 1.183,49
8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	MB	3	7,32	PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	3,82	R\$ 892,24
						2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	3,50	R\$ 817,50
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	3	733,02	PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	382,32	R\$ 27.091,20
						2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	350,70	R\$ 24.850,60
8.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 63 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3	122,17	PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 1: entre a Av. Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda)	63,72	R\$ 913,11
						2	Rua Pres. Costa e Silva (Trecho 2: entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel)	58,45	R\$ 837,59

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/RP - SC 1192846/D

ZELIRO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00016



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
------------------	----------------	---------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPE ASFALTICO EM RUA DO PERIMETRO URBANO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,28%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Local

quarta-feira, 1 de abril de 2020

Data


 FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 Responsável Técnico CREA/PR: SC 1192846/D
 Nome: Felipe Andrade Blick
 CREA/CAU: SC-1192846/D
 ART/RRT: 0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201474011

Substituição com Custo à 1720200743710

1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE BLICK

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2511765233

Carteira: SC-1192846/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

AVENIDA BRASIL, 1431

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: 896860/2019

Celebrado em: 03/01/2020

Valor: R\$ 2.245,54

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRES. COSTA E SILVA, S/Nº

RUA VILA CATARINA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 03/01/2020

Previsão de término: 14/12/2020

Coordenadas Geográficas: -26,063223 x -53,723866

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

4. Atividade Técnica

Concepção

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

[Projeto] de *infraestrutura rodoviária*

[Projeto] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

[Projeto] *ACESSIBILIDADE DE PASSEIO PÚBLICO*

[Projeto] de *pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

Quantidade

Unidade

2.571,00 M2

2.571,00 M2

2.571,00 M2

733,02 M2

733,02 M2

Quantidade

Unidade

2.571,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. A. S., 01 de abril de 2020

Local

data

FELIPE ANDRADE BLICK - CPF: 048.332.779-48

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201474011



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Nº DO CONTRATO :

PROPRIETÁRIO : Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

LOCAL : Rua Pres. Costa e Silva ;

1) INTRODUÇÃO


O presente memorial descritivo tem pôr objetivo estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na rua acima especificada, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

1.1- PLACA DE OBRA

Deverá ser executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 28 com dimensões de 1,50m x 3,00m (altura x comprimento), com adesivo automotivo, a estrutura para suporte da placa será em madeira. Essa placa será implantada em local a ser estipulado pela o Departamento de Engenharia do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..

2) SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 - **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - Recape Asfáltico** - (Trecho 1: Segmentado entre a Avenida Ramalho Piva e a Rua Carmem Miranda. Trecho 2: Segmentado entre a Rua Arthur Januário Angonesi e a Rua Carlos Gardel - Prancha 1). Nestes trechos serão executados 2.571,00 m² de recape asfáltico sobre pavimentação poliédrico. Sendo 3,00 cm de Reperfilagem + 3,00 cm de Capa. ($2.571,00 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 77,13 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 192,82 \text{ t} \times 2 = 385,65 \text{ t}$). Também serão executados 78,00m² de sinalização horizontal, sendo 57,60m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 20,40m² de faixa amarela, divisor de pista.



Nestes trechos, conforme a relação acima, a reperfilagem será de C. B. U. Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na espessura de 3,00 cm, e a capa asfáltica executada será com 3,0 cm de espessura em C. B. U. Q.

2.2 - RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados 2.571,00 m² de recapeamento e 2.571,00m² de reperfilagem com C. B. U. Q., totalizando 5.142,00 m².

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- LIMPEZA DA PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do C. B. U. Q. sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

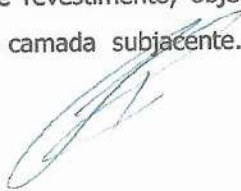
3.2 - GALERIA PLUVIAL

Serão utilizadas as bocas de lobo e a tubulação de água pluvial já existente nas ruas conforme representa no projeto.

3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, o calçamento, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, depois será feita a execução do reperfilamento.

Após essa etapa será executado uma nova pintura de ligação sobre essa camada, para ser executado outra camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.



Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 – ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista interna em mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço, além disso a empresa deve possuir caminhão espargidor asfalto.

3.4 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, onde a pavimentação existente é de pedras irregulares deverá ser executada uma camada com 4,00cm com espessura média para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 4,00cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão às especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Características:

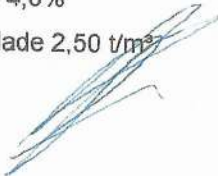
Estabilidade 880Kg

Fluência 10mm

RBV 75%

Vazios 4,0%

Densidade 2,50 t/m³



OBS.: A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

3.5 – CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues a CAIXA junto com o ultimo boletim de medição.

3.5.1 Controle Temperatura do Ligante

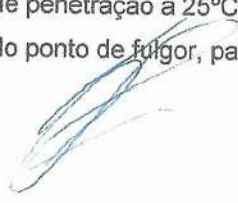
A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

3.5.2 Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

3.5.2.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
 - 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 

- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

3.5.2.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

3.5.2.2.1 Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

3.5.3 Controle da Usinagem do Concreto Asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura:

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

3.5.4 Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura:



São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

3.5.5 Controle das Características da Mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e o resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

3.5.6 Equipamentos e Pessoal Treinado

Moto Niveladora;
Rolo Vibratório;
Vibro acabadora;
Usina de asfalto;
Caminhão basculante;
Tanque estacionário – Caminhão;
Operador Trator;
Servente;
Encarregado de Pavimentação;
Encarregado de Usina;



3.6 – MEIO-FIO

Será utilizado os meio-fio existente nas ruas, caso tenha algum meio-fio desalinhado/ danificados/ faltando a administração municipal irá fazer esses serviços.

3.7 – SINALIZAÇÃO

3.7.1 – Sinalização Vertical: Será executado 10 placas de identificação dos nomes de rua e 8 placas de preferenciais, conforme descrito nos projetos. As placas de sinalização serão compostas por: suporte de aço galvanizado, chapa de aço galvanizado e base em concreto. A placas de identificação deverão ser pintadas com tinta em esmalte sintético, com letras em adesivo. As dimensões dessas placas constam na prancha 2/2, Detalhes de Sinalização Vertical. As placas Dê a Preferência serão executadas pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

3.7.2 – Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, deve seguir as especificações que constam no projeto e as descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV, Sinalização Horizontal.

3.8 – PASSEIO PÚBLICO

Deve ser feito uma camada de areia de 5,00cm para regularizar e acima ser executada uma camada de PAVER de 6,00cm. Também deve ser executada Paver tátil de alerta/direcional conforme consta nas pranchas, espessura 6,00 cm, intertravados com uma camada de areia. Também deve ser executado uma viga de contenção armado com 2 ferros de 6,3mm conforme especificado no projeto.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2020.


FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR: SC 1192846/D
Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
CREA PR: SC-1192846/D



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 179/2020

Termo de Referência

0006

Equipamentos

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
179	Contratação de Serviço	14/04/2020	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado	Número
571378-1	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	232/2020	

Local

Código	Nome
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Órgão

Código	Nome	Pagamento	Forma
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Conforme medição	

Entrega

Local	Prazo
Rua Presidente Costa e Silva	120 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

Justificativa:

Recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016784	Recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.	GL	1,00	303.967,64	303.967,64
				TOTAL	303.967,64
				TOTAL GERAL	303.967,64



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, ao custo máximo de **R\$ 303.967,64 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	640	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	722	05.002.15.451.2602.1011	1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.*

- I. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- II. **Justificativa de preço:** *constante da Planilha Orçamentária, planilhas e memorial descritivo*
- III. **Justificativa de quantidade:** *conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

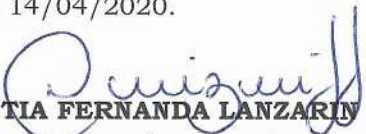
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, via **Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de R\$ R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



00030

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 303.967,64 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 14/04/2020.


ZEIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 03/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 233/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/05/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 14 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE BRUM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/04/2020</u>
JORNAL: <u>DIÁRIO OFICIAL DA UNICA</u>
EDICÃO: <u>73</u>
<u>6</u>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDICÃO: <u>1692</u>
<u>6</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/04/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDICÃO: <u>1991</u>
<u>6</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

00033

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 03/2020/PMSAS - PROCESSO N° 233/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse n° 896860/2019 MDR/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/05/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 14 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:385F7DFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2020. Edição 1991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de abril de 2020.
ZELIRIO PERON FERRAR
Prefeito

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Registro de preços para aquisição de autoclaves hospitalares horizontais, destinadas ao Hospital e Maternidade São José dos Pinhais. Aberturas de Propostas: 06 de maio de 2020, às 9h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 15 de abril de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-PMSMI

PROCESSO Nº 070/2020 - PMSMI

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu - PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a contratação de empresa especializada na Execução de qualificação viária por Regime Indireto - Empreitada Global, com recursos financeiros através de contrato de financiamento 0502154-95 - Programa Avançar Cidades - MCIDADES, autorizado pela Lei Municipal nº 3.137/2019, em conformidade com os anexos do edital, foi RETIFICADO.

A CONCORRÊNCIA PÚBLICA terá a mesma data de abertura e será realizada no dia 19 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital deverá ser retirado no endereço eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, no horário de atendimento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

São Miguel do Iguaçu-PR, 2 de abril de 2020.
CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020-PMSMI

PROCESSO Nº 079/2020 - PMSMI

O Município de São Miguel do Iguaçu - Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e 2480/2013 Municipal e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do processo administrativo nº 79/2020 na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de um trator agrícola, roçadeira e encanteiradeira. Os equipamentos serão adquiridos via convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 889841/2019 firmado com o município., conforme anexo I do edital. A licitação será realizada no dia 22 de abril de 2020, às 09:00 horas no site www.bll.org.br "Acesso Identificado".

O edital deverá ser retirado no site [www.bll.org.br](http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes), <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

São Miguel do Iguaçu-PR, 6 de abril de 2020.
CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - PMS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADERNOS E RÉGUAS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SARANDI/PR.

Pelo presente ato o Município de Sarandí torna público para conhecimento dos interessados que houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual prorrogar-se a abertura do mesmo para o dia: 06 de maio de 2020, às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandí, 15 de abril de 2020.
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 03/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de maio de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2020 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Constratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Sertanópolis, 15 de abril de 2020.
ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

ID: 2087

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1054184-99/2018
VALOR - R\$ 225.863,75 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses
VIGÊNCIA - 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020
Tapira, 08 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

ID: 2086

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1054182-59/2018
VALOR - R\$ 224.602,08 (duzentos e vinte e quatro reais seiscentos e dois reais e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses
VIGÊNCIA - 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020
Tapira, 08 de Abril de 2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 03/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1054184-99/2018.

2. ADJUDICAR a favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 225.863,75 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Tapira, 8 de abril de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 02/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1054182-59/2018.

2. ADJUDICAR a favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 224.602,08 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e dois reais e oito centavos).

Tapira, 8 de abril de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Pick Up, Fabricação/Modelo 2019/2020 (Novo, Zero Km), tipo Menor preço por item.
Data de abertura de envelopes e julgamento 11/05/2020
Demais informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8006 ou e-mail licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 15 de abril de 2020.
INEIA APA. FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Aquisição de veículo de passeio, sendo: 01 (um) automóvel sedan; fabricação/modelo, no mínimo, 2019/2020 (novo/zero km), tipo Menor preço por item.
Data de abertura de envelopes e julgamento 11/05/2020
Demais informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8006 ou e-mail licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 15 de abril de 2020.
INEIA APA. FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 023.2020. Dispensa Emergencial Nº 007.2020

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa para Contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, o serviço de sanitização e desinfecção dos ambientes para atender as necessidades do Hospital/Maternidade, Secretaria de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Atenção Básica e os CAPS. Fundamentação Legal: artigo 4º da Lei 13.979/2020. Contratada: IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.363.235/0001-00. Valor Global: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Prazo de Vigência: 06 meses.

Abreu e Lima, 15 de Abril de 2020
MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 233/2020

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 10:00 do dia 04/05/2020, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 04/05/2020, as 10:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

2. DO OBJETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e projetos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 30 de abril de 2020 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

2.5.2 - As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo - Anexo 03-b).

2.5.3 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA.*

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: *: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA*

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou junto no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Licenças ambientais de operação (LAO), relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (120 dias) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 (Cento e Oitenta) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 04/05/2020, até às 10:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e no sítio eletrônico do Município www.pmsas.pr.gov.br

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	640	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	722	05.002.15.451.2602.1011	1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Município.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 14 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse n° 896860/2019 MDR/CAIXA**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade n°, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade n°, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



00054

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



00055

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



00056

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



30057

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 003/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 03/2020 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 03/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 03/2020 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



00061

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 09

Contrato de empreitada n°
0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO**
ANTONIO DO SUDOESTE – PR e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a
seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 03/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 03/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 03/2020, de 14/04/2020, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por empreitada global, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020
PROCESSO Nº: 233/2020

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ DA PROPONENTE: 14.056.615/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento
asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº
896860/2019 MDR/CAIXA

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04/05/2020

Horário: 09h 55m

Comissão de Licitações

99006



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI

CNPJ: 14.056.615/0001-44 Endereço: Tv Ametista (loteamento Biazin), 122

Bairro: Vila Nova CEP: 85.605-352

Cidade: Francisco Beltrão - PR

Telefone: (41) – 998400400 –

E-mail: maqconstrutora@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 30 de abril de 2020.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1982, RG nº 64700960 SESP-PR e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº1383, apto 43, Bairro Agua Verde, Curitiba –PR., CEP 80.620-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**, com sede à Travessa Ametista (Loteamento Biazin), 122, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão –PR., CEP 85605-352, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107072975 em 26/07/2011 e no CNPJ/MF sob o número 14.056.615/0001-44;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO KRAUSE	100	550.000	550.000,00
TOTAL	100	550.000	550.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo o aumento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
CNPJ 14.056.615/0001-44
ATO CONSTITUTIVO**

PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1982, RG nº 64700960 SESP-PR e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº1383, apto 43, Bairro Agua Verde, Curitiba –PR., CEP 80.620-000. Empresário individual sob o nome empresarial de

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**, com sede e domicílio na Travessa Ametista (Loteamento Biazin), 122, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão –PR., CEP 85605-352,

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: obras de terraplenagens, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

atividades paisagistas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, locação de automóveis sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de rodovias e ferrovias, obras de fundações, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de obras de artes especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras portuárias, marítimas e fluviais, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, comércio varejista de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada, conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, serviços de arquitetura e engenharia civil

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **PAULO ROBERTO KRAUSE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO - LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

Parágrafo único- A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 28 de Janeiro de 2020.




PAULO ROBERTO KRAUSE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

E



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-13992/D

Acervo Técnico Nº.: **1293/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.555**

RNP Nº.: 1700800868

Protocolo Nº.: **2015/00093213**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-13992/D

Acervo Técnico N°.: **1293/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.555**

RNP N°.: 1700800868

Protocolo N°.: **2015/00093213**

ART N°.....: 20122525193 0..... Registrada: 06/07/2012.....

ART Correspons.....: ART Vinculada:.....

Empresa Executora...: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....

Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - CNPJ/CPF:
76.179.829/0001-65.....

Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....

Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....

Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....

Dimensão.....: 19.468,58 M2..... Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.....: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: AV. DANIEL MANSANI E RUAS DA VILA ROSA, S/N VILA
ROSA.....

Município/Estado....: PALMEIRA/PR.....

Data de Início.....: 21/06/2012..... Data de Conclusão: 22/10/2012.....

Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv...: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE
EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE
OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
EM BAIRROS DO MUNICIPIO. LOTE N° 03 COMPREENDENDO
TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, OBRAS DE ARTE,
TERRAPLENAGEM, ENSAIBRAMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ.
.....

Observação.....:

E.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-13992/D

Acervo Técnico Nº.: **1293/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.555**

RNP Nº.: 1700800868

Protocolo Nº.: **2015/00093213**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00093213.

Emitida via Internet em 23/03/2015 08:46:48 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

29 ABR, 2020

ATESTADO CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRA

N FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Situada na Rua Sebastião Caboto, 647 - Balneário Shangrila, na cidade de Pontal do Paraná, inscrita sob CNPJ: 07.280.975/0001-60, executou para o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, situada na Praça Mal. Floriano Peixoto nº 11, CNPJ: 76.179.829/0001-65, os Serviços de Pavimentação Asfáltica em Bairros do Município, conforme, Contrato nº 535/2012, tendo como responsável técnico o Engº Antônio Luiz Ciola de Oliveira, CREA-PR 13.992/D, com a respectiva ART nº 20122525193, de acordo com as normas técnicas estabelecidas em contrato e quantitativos executados abaixo especificados:

Ítem	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra conforme padrão Mcidades (mat.+m.o.)	m²	4,00
1.2	Topografia - Demarcação e nivelamento geométrico	m²	19.468,58
1.3	Limpeza Mecanizada do terreno c/ motoniveladora	m²	19.468,58
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	Compactação de aterros 100% PN (A)	m³	990,37
2.2	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m²	19.468,58
2.3	Escavação, carga e trasp de mat.1ª cat. Mec. (20 cm)	m³	3.779,48
2.4	Base solo estab. s/ mist. Compac 100% PN sem escav. carga e transp.	m³	3.779,48
3	DRENAGEM		
3.1	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat.	m³	5.229,07
3.2	Lastro de brita e pó de pedra (10 cm)	m³	296,60
3.3	Fornecimento de tubo de concreto simples (águas pluviais), Ø 400 mm s/ berço	m	126,60
3.4	Fornecimento de tubo de concreto CA-1 (águas pluviais), Ø 400 mm s/ berço	m	630,45
3.5	Fornecimento de tubo de concreto CA-1 (águas pluviais), Ø 600 mm s/ berço	m	718,30
3.6	Fornecimento de tubo de concreto CA-1 (águas pluviais), Ø 800 mm s/ berço	m	457,00
3.7	Fornecimento de tubo de concreto CA-2 (águas pluviais), Ø 1000 mm s/ berço	m	340,00
3.8	Fornecimento de tubo de concreto CA-2 (águas pluviais), Ø 1200 mm s/ berço	m	250,00
3.9	Fornecimento de tubo de concreto CA-2 (águas pluviais), Ø 1500 mm s/ berço	m	340,00
3.10	Dissipador de energia conf. projeto (incluindo caixaria, ferragem e concreto)	ud	1,00
3.11	Cx. de captação (concreto) tipo boca de lobo - incl. grelha concreto	ud	156,00
3.12	Cx. de ligação (concreto ciclópico incl. tampa em concr.)	ud	59,00
3.13	Reaterro e apiloamento das valas e sobra nas calçadas	m³	3.403,48
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Brita Corrida 100% PI c/ transp.	m³	6.308,68
4.2	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM-30	m²	17.086,65
4.3	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão RR-1C	m²	17.086,65
4.4	C.B.U.Q. inclusive fornecimento do CAP-50/70 (PG) e aplicação c/ acabadora	t	1.922,70
4.5	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	10,19
4.6	Fornecimento de emulsão RR-1C (PG)	t	20,77
4.7	Transporte C.B.U.Q., CM-30 e RR-1C (distância 50 km)	t	1.953,66

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doufe:

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA


MUNICÍPIO DE PALMEIRA
 ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO


5	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5.1	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.340,00
5.2	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	260,00
5.3	Guia de contenção em concreto pré-moldado 20cmx15cmx100cm	m	1.346,00
6	SINALIZAÇÃO		
6.1	Faixa de sinalização horizontal branca	m ²	137,60
6.2	Faixa de sinalização horizontal amarela	m ²	42,00
6.3	Poste em tubo de aço galvanizado 2 1/2" espessura 3mm	ud	17,00
6.4	Placa sinalização c/ película refletiva	m ²	4,25
6.5	Placas de identificação das ruas inclusive poste galv. diâm. 2 1/2" esp. 3mm	ud	16,00
7	PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE		
7.1	Pav. blocos intertrav. de concr. 6,5 cm, fck 35mpa+colchão de areia	m ²	3.900,00
7.2	Rampas PNE nas calçadas inclusive pintura	ud	64,00
7.3	Gramma (enleivamento) incluindo terra vegetal/espalhamento e transporte	m ²	3.900,00
7.4	Plantio de árvores regionais 2m (muda e plantio)	ud	43,00

Data de Início: 21/06/2012

Data de Conclusão: 22/10/2012



(X) FRANCOIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)


 Aldemar Viante
 CREA PR-23.787/D
 Engenheiro Fiscal



E

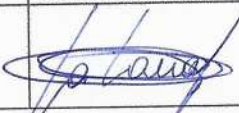
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020
PROCESSO Nº: 233/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação


Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.	Data Reg.	Assinatura
ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-13992-D	13/02/1984	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2020.


Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(41) 99840-0400



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Figuram neste instrumento, de um lado, a empresa, na qualidade de **CONTRATANTE**, **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 14.056.615/0001-44, com endereço na Rua Travessa Ametista, 122 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-352, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.470.096-0 e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Travessa Ametista, 122 Apto 03 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85.605-352, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADO**, Sr. **ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Cart. CREA/PR nº 13992/D, portador da Cédula de Identidade nº. 1.682.525 SSP/PR e CPF nº 356.107.359-04, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, n. 400 – Bairro Ferraria, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, tem entre si, justo e acertado o que reza:

Clausula 1ª – Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função;

Clausula 2ª – A vigência do presente contrato será a partir de 30/06/2019 até 30/06/2022;

Clausula 3ª – O presente Contrato terá carga horária de 10 (dez) horas mensais;

Clausula 4ª – A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência técnica;

Clausula 5ª – O valor dos honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 01 (um) salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e a Resolução nº 397/95 do CONFEA.

Clausula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a data de 30 dias,

(46) 99931-4176

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End: Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão, PR. E-mail: construtora@hotmail.com

Município de Santo Antônio do Paraná

Confere com o original

04/05/2020

Comissão de Licitações

E

Clausula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme clausula 1ª;

Clausula 8ª – Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras executadas pela empresa sob a responsabilidade técnica do profissional ora **CONTRATADO**.

Clausula 9ª – O presente contrato será renovado por igual período a não ser que quaisquer das partes apresente por escrito o desejo de não o renovar, com período mínimo de 30 dias de antecedência.

Clausula 10ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de Abril de 2018.



Paulo Roberto Krause Obras – ME

CONTRATANTE

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

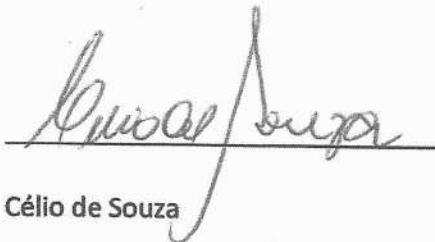


Antônio Luiz Ciola de Oliveira

CONTRATADO

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

TESTEMUNHAS



Célio de Souza

RG 4.144.584-0

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

04 / 05 / 2018



Comissão de Licitações



Caroline de Souza

RG 8.748.361-4

(46) 99931-4176

E



CARTORIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo 5ZLT9.5zT5e.EKWRV-xlnaZ.nJeix
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura
de PAULO ROBERTO KRAUSE (2495).

00174
Campo Largo-PR, 27 de junho de 2019 -
16:13:22h.

Em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(FC5EAJ44A-1955E-11)



CARTORIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo V2LYM.sKfvY.vYsfX-L2wv2.74MJH
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura
de ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

(8574) - 800254
Campo Largo-PR, 26 de junho de 2019 -
09:05:42h.

Em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(F414TB4L-87B268-89)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

04/05/2020
[Handwritten Signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52411/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-13992/D

Registro Nacional : 1700800868

Registrado(a) desde : 13/02/1984

Filiação : ALCINDO THEOTONIO TERCEIRO DE OLIVEIRA
LEONINA JOANA CIOLA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 15/04/1959

Carteira de Identidade : 1.682.525

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 35610735904

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 16/01/1984

Diplomação : 16/01/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42927 - ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Desde: 05/05/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63457 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

Desde: 19/07/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 125742/2020.

Emitida via Internet em 30/04/2020 08:43:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



30/04/2020

00085



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53064/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

CNPJ: 14056615000144

Num. Registro: 63457

Registrada desde : 19/05/2017

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN), 122 VILA NOVA

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-

CEP: 85605352

PR

Objetivo Social:

Obras de terraplenagens, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Construção de edifícios; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de fundações; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de obras de arte especiais; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Comércio a varejo de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada; conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas; Serviços arquitetura e engenharia Civil.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-13992/D Data de Expedição: 13/02/1984

Desde: 29/08/2018 Carga Horária: 10: H/M Até: 01/07/2019

00086

Desde: 19/07/2019 Carga Horária: 10: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR

Carteira: PR-133408/D Data de Expedição: 07/08/2013
Desde: 19/05/2017 Carga Horária: 1: H/D Até: 21/03/2018
Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127124/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/05/2020 19:43:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020
PROCESSO Nº: 233/2020


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

O signatário da presente, o senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, representante legalmente constituído da proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(41) 99840-0400



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 5527

Validade 17/04/2021

Protocolo 140158585

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140158585, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CAW- MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

02225339000111

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9015065823

Endereço

AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N

Bairro

Município

Planalto

UF

PR

Cep

85750000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

EXTRAÇÃO DE BASALTO E UNIDADE DE BRITAGEM - DNPM 826.414/2008 E 826.773/2011

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO DE BASALTO E UNIDADE DE BRITAGEM

Endereço

AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N

Bairro

ZONA RURAL

Município

Planalto

Cep

85750000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Corpo Hídrico

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79729809, Licença: 5527, Emissão da Licença: 26/06/2012, Validade: 26/06/2016.

Trata-se da renovação da Licença Ambiental Operação para atividade de Extração de Basalto e Unidade de Britagem, instalada sobre lote rural nº 104-A1 e Chácara nº 01 da Gleba 01-CP, matrícula nº 18.885, localizado no prolongamento da av. Rio Grande do Sul, zona rural, município de Planalto - PR, com uma área de lavra de 12.000 m² (doze mil) metros quadrados.

A presente Licença Ambiental de Operação para exploração de basalto foi emitida de acordo com o que estabelece Artigo 2º Inciso IV da Resolução CEMA nº 065/2008 e art. 3º Inciso IV da Resolução 070/2009- CEMA e art. 8º Inciso II da Resolução 237/97-CONAMA.

01- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no artigo 73 da resolução CEMA nº 065/2008 ensejará novo licenciamento para parte ampliada ou alterada.

02- A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensão ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

03- A concessão desta Licença Ambiental de Operação não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 Art. 7º parágrafo 2º.

04- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e seus representantes, às sanções previstas na lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo decreto federal 6.514/2008.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das

00089

SERVENTIA DISTRICTAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

29 ABR. 2020

Isabel Cristina Dresch Libardi

- Deonilés Casaril Quintana - Oficial Substituto
- Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EM BRANCO

EM BRANCO



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

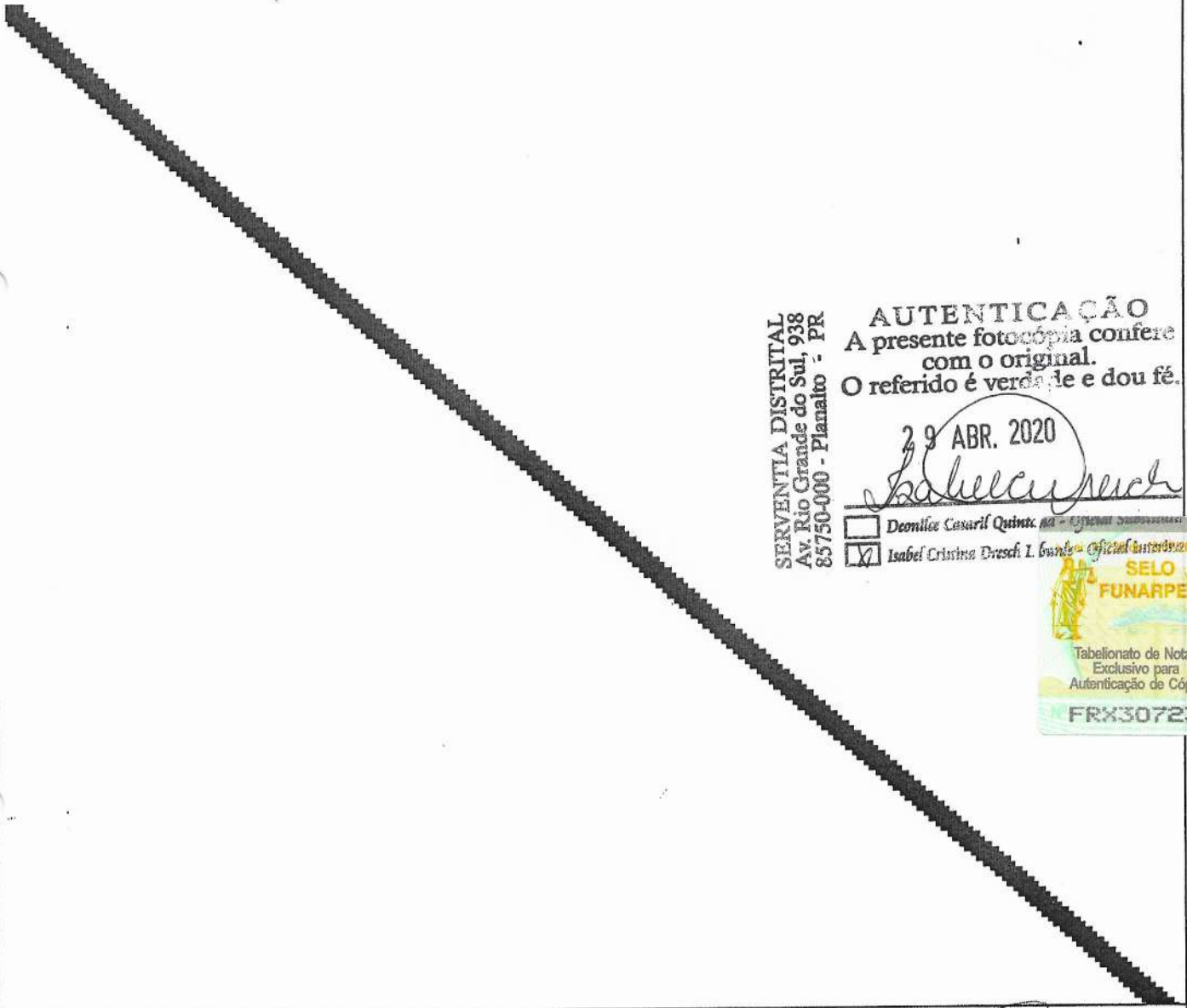
Nº 5527

Validade 17/04/2021

Protocolo 140158585

condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual n.857/79.

O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal n.9605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.6514/2008.



SERVENTIA DISTRITAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

29 ABR. 2020

Isabel Cristina Dresch L. Bunde

- Deonilce Casaril Quintz. da - Oficial Autentadora
- Isabel Cristina Dresch L. Bunde - Oficial Autentadora



Local e data

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Francisco Beltrão
Diretor Assessor
RG 6.712.593-8
Chefe Regional
IAP/Francisco Beltrão

E

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020
PROCESSO Nº: 233/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, CNPJ N. 14.056.615/0001-44, com endereço na TRAVESSA AMETISTA, N. 122 – BAIRRO VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO-PR., neste ato representada Pelo seu Sócio Proprietário Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2020.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

(41) 99840-0400

